PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

LEI Nº 2.493/2024

Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sirenes e alertas sonoros por sinais musicais, nas instituições de ensino das redes pública e privada do município de Limoeiro-PE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino das redes pública e privada do município de Limoeiro ficam obrigadas a substituírem as sirenes e alertas sonoros por música, em:

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º é aplicável nos seguintes casos:

I - no início das atividades escolares diárias;

II - nas mudanças de disciplinas;

III - nos intervalos;

IV - no encerramento das atividades escolares diárias; ou

V - em qualquer ocasião ou situação no recinto escolar e perímetro interno da instituição.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento..

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão supridas por meio de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE ABRIL DE 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472

Assinado digitalmente pelo ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34075882000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=presencial, CN=ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA:37132474472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.25 11:07:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

-PREFEITO-